



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – SMS
CREDCIAMENTO Nº 06/2025
DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: MAIANY DA SILVA
INSCRIÇÃO: 521730202306071401
PROTOCOLO: 2025004914

DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado por MAIANY DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.050.131-79 e no processo de inscrição nº 521730202306071401, protocolado sob o nº 2025004914, referente à decisão da 2ª Ata de Julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 06/2025-SMS.

II – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Foram analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso, especialmente a legitimidade, o interesse para recorrer, a tempestividade e a regularidade formal e material. Constatado que os requisitos foram atendidos, a Comissão decide conhecer o recurso.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente questiona a inabilitação de sua documentação para o cargo de Técnico de Enfermagem, alegando que foi indevidamente desclassificada devido à certidão municipal, segundo ela o documento anexado, extrato de dívida do Contribuinte é equivalente a certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal.

A recorrente solicita à Comissão de Credenciamento considere o documento enviado, com a justificativa que a informação possui o mesmo teor.

IV – DO MÉRITO

Após a análise do recurso, a Comissão constatou que a recorrente não apresentou a certidão municipal solicitada pelo Edital nº 006/2025-SMS. Em vez disso, foi apresentado o extrato de Contribuinte Dívida, o que não atende ao exigido pelo Edital.

Cabe ressaltar que a Certidão Municipal deve ser válida e emitida dentro do prazo estipulado no Edital, sendo imprescindível que todos os documentos entregues estejam em conformidade com as exigências do processo de credenciamento.

Ademais, o extrato de dívida da Contribuinte e a certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal são documentos distintos, sendo que para a comprovação de regularidade para com o Município de Pirenópolis é confirmada através de certidão.

Dessa forma, após reavaliação, a Comissão concluiu que a documentação apresentada pela recorrente não atendia aos critérios estabelecidos no Edital, resultando na decisão de inabilitação.



V – DECISÃO

Considerando as alegações da recorrente, a legislação aplicável, a análise da documentação e a conformidade dos documentos com os requisitos do Edital nº 006/2025-SMS, a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer de Pirenópolis, decide:

1. **Manter a decisão de inabilitação da recorrente**, Maiany da Silva, para o cargo de Técnico de Enfermagem, devido a não apresentação da certidão municipal com os requisitos estabelecidos no Edital nº 006/2025-SMS, conforme verificado pela Comissão.
2. Encaminham-se os autos à autoridade superior, conforme previsto no duplo grau de julgamento.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2025.

Kátia Neris de Oliveira
Presidente

Christian Kely Rodrigues Aires
Secretária

Luciana Fleury dos Santos
Membro

Ana Karoline de Moraes Pina
Membro